LEI Nº 063, DE 01 DE MARÇO DE 1.995.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para término das obras de construção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Especial fica anulada, parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

06. - Secr. Mun. Obras e Serviços
06.02. - Depto de Obras e Serviços
85.1 - 3132.02
10.60.3282.015 - Manutenção do Setor ..... R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de suas publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref.Mun. Esp.Sto Turvo, 01 de Março de 1.995.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
063, fls. 005, Livro nº 01

Célio Tavares da Silva
Dir. Depto. Tributação